



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 218/2024 ANO XV Divulgação: sexta-feira, 22 de novembro de 2024 Publicação: segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

### HOMOLOGAÇÃO

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2024

##### PREGÃO Nº 05/2024 (NA FORMA ELETRÔNICA)

O Pregão nº 05/2024, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 05/2024, objetivou a aquisição de 03 (três) veículos sedans, quatro portas, cor preta, zero quilômetro, sob a forma de entrega integral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A presente licitação foi do tipo menor preço global.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **adjudico e homologo** o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

##### Lote único

Vencedor: **TOYOTA DO BRASIL LTDA, com proposta no valor total de R\$ 458.430,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).**

Publique-se.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa Vibra Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0025-71. Objeto: acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), alterando a quantidade contratada de 16.000 (dezesesseis mil) para 20.000 (vinte mil) litros de gasolina

Valor total estimado: R\$17.269,60 (dezesete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "26", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Vigência do Aditivo: 25/11/2024 a 27/12/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 22/11/2024.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 18/2024

Processo Licitatório nº 04/2024 - Pregão Eletrônico nº 04/2024 –

Ata de Registro de Preços nº 01/2024

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de impressos padronizados para o TJMMG

Fornecedor: GRÁFICA VEREDAS LTDA, CNPJ: 32.879.576/0001-67

Valor: R\$ 44.020,00 (quarenta e quatro mil vinte reais)

Dotação orçamentária de nº "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "31", fonte de recursos "10", procedência "1".

Assinatura: Belo Horizonte, 22/11/2024.

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Ivana Esperança de Castro Barros, Analista Judiciária, JME 1007-1, 01 (um) dia útil, em 14/11/2024.

**DIRETORIA JUDICIÁRIA****TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO****MATÉRIA CRIMINAL****EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE**

Processo n. 2000201-97.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000801-86.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Embargados: Laércio Lauro Alves Adão

Lucas Alberto Linhares de Almeida

Advogado: Zoé Ferreira Santos (OAB/MG 126800)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por maioria, em negar provimento aos embargos infringentes e de nulidade interpostos pelo Ministério Público, sendo vencido o desembargador Fernando Galvão da Rocha.

**EMENTA**

**EMBARGOS INFRINGENTES – PEDIDO DE PREVALÊNCIA DE VOTO VENCIDO – IMPOSSIBILIDADE – CRIME DE LESÃO CORPORAL LEVE (ART. 209 DO CÓDIGO PENAL MILITAR) – NÃO COMPROVAÇÃO – OFENDIDO EM SURTO PSICÓTICO – EXAUSTIVA TENTATIVA DE ENTENDIMENTO E INFRUTÍFERA PARLAMENTAÇÃO – RESISTÊNCIA AO ATO DE ALGEMAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUA CONDUÇÃO A ATENDIMENTO MÉDICO – USO GRADUAL E MODERADO DA FORÇA PELOS MILITARES – LESÕES CORPORAIS RELATADAS NO LAUDO E NO EXAME MÉDICOS INCOMPATÍVEIS COM OS GOLPES APLICADOS – SENTENÇA PRIMEVA MANTIDA – EMBARGOS INFRINGENTES REJEITADOS.**

(Desembargador James Ferreira Santos, relator)

**V.V. - EMBARGOS INFRINGENTES – CRIME DE LESÃO LEVE – ART. 209 DO CPM – ACERVO PROBATÓRIO QUE COMPROVA O USO ABUSIVO DA FORÇA NA ABORDAGEM POLICIAL – VÍTIMA QUE APRESENTAVA RESISTÊNCIA PASSIVA – EXCESSO DOLOSO CARACTERIZADO – INEXISTÊNCIA DE EXCLUDENTE DE ILICITUDE OU DE CULPABILIDADE – REFORMA DA SENTENÇA ABSOLUTÓRIA – CABIMENTO – RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.**

(Desembargador Fernando Galvão da Rocha, vencido)\*

\*(Republicado por incorreção)

**PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL da Primeira Câmara** designada para o dia **10/12/2024 (terça-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§ 1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 2000723-83.2022.9.13.0004  
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: Hilton Antônio dos Reis  
Advogado: Franklin José de Moura (OAB/MG 138444)

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000589-65.2022.9.13.0001  
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Arnaldo Rodrigues  
Advogado(s): Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000449-31.2022.9.13.0001  
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Guilherme Alberto Ascensão  
Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000123-62.2022.9.13.0004  
Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: Flávio Moreira Gomes  
Advogado: Victor Thiago Lopes da Silva (OAB/MG 156170)

### **MATÉRIA CÍVEL**

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000085-13.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Weidman Tadeu de Araújo Maia  
Advogado: Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000107-71.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Alan Odeir de Souza  
Advogado(a/s): Janine Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 102722) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000128-22.2024.9.13.0002  
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Bruno Norton Vieira  
Advogado(a/s): Janine Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 102722) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

### **PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**ACÓRDÃO**  
**MATÉRIA CÍVEL**

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000125-92.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Apelante: William de Paula Pereira

Advogado(s): Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por maioria, em rejeitar a preliminar de prescrição quinquenal suscitada pela defesa, sendo vencido o desembargador Fernando Galvão da Rocha.

No mérito, por unanimidade, acordam em negar provimento ao recurso.

Acordam, ainda, por unanimidade, em condenar o apelante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, ficando suspensa a exigibilidade da cobrança, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR (PAD) – PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA REJEITADA – SURGIMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NO PERÍODO DE 2020 A 2021 – SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E PRESCRICIONAIS – LEI N. 23.629/2020 QUE ALTEROU A LEI N. 14.184/2002 – EDIÇÃO DE DIVERSOS DECRETOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NESSE SENTIDO – TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES PERMANENTES QUE SE PROLONGAM NO TEMPO – ARTIGO 509, § 1º, DO MAPPA – O PRAZO PRESCRICIONAL INICIA-SE NA DATA EM QUE CESSAR A PERMANÊNCIA DOS DELITOS, QUE NO CASO SE DEU COM A PRISÃO DO ACUSADO – AUSÊNCIA DE VÍCIOS E IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DEMISSIONÁRIO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**  
(Desembargador Rúbio Paulino Coelho, revisor)

**V.V. – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR (PAD) – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – OCORRÊNCIA – SUSPENSÃO DE PRAZOS PRESCRICIONAIS – RESERVA LEGAL – OMISSÃO NA LEI N. 14.310/2002 – ANALOGIA IN MALAN PARTEM – IMPOSSIBILIDADE – ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR – MÉRITO – AUSÊNCIA DE VÍCIOS E IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DEMISSIONÁRIO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**  
(Desembargador Fernando Galvão da Rocha, vencido)

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo